



Divisão de Planeamento,  
Gestão Urbanística e  
Requalificação Urbana  
Secção Administrativa  
urbanismo@cm-albergaria.pt

## EDITAL N.º 211/2018

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência delegada da Câmara Municipal, de 08/10/2018, é autorizada a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/90, a **Fernando Marques Cancela e Maria Alice Marques Cancela**, ambos residentes no lugar de Covelo, freguesia de Rocas do Vouga, concelho de Sever do Vouga, **proprietários do lote 5**, **João Rodrigues Cancela**, residente em Portela, Rocas, concelho de Sever do Vouga, **proprietário do lote 6**, **Leonel de Castro Dias**, residente na Rua da Carvoeira, n.º 44, em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, concelho de Albergaria-a-Velha, **proprietário do lote 7** e **Helena Sofia Teixeira Macedo**, residente na Travessa das Lameirinhas, Entrada 4, 3.º Esq.º, em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, concelho de Albergaria-a-Velha, **proprietária do lote 8**, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre os prédios situados na Rua da Carvoeira, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, descritos na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob os 2794, 2795, 2796, 2797, **2798, 2799, 2800 e 2801** e com os seguintes artigos matriciais 3089, 3004, 3006, 3143, **2662, 2800, 3463 e 3913**, respetivamente, da freguesia de Albergaria-a-Velha.

Este alvará altera o alvará de loteamento n.º 7/90, datado de 29/09/1990, em nome de Serafim de Campos Barbosa, no que diz respeito à localização dos espaços públicos e dos lotes 5, 6, 7 e 8, e também às suas áreas de implantação e construção, de acordo com a planta de síntese.

A alteração à operação do loteamento foi aprovada em reunião camarária realizada em 07/02/2018, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal. De acordo com a planta que constitui o Anexo I os pontos 1, 3, 4 e 5 do alvará de loteamento n.º 7/90, passam a ter a seguinte redação: **1.** É autorizada a constituição de 8 lotes de terreno, numerados de 1 a 8, com as áreas totais, respetivamente, de 342, 249, 249, 280, **770, 770, 770 e 770m2**; **3.** Nos lotes 5 e 6 é autorizado a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos, acima da cota de soleira, e um piso abaixo da cota de soleira; A área de implantação, a nível do rés do chão, em cada um dos lotes é de, respetivamente, 160 m2; A área de construção em cada um dos lotes é de, respetivamente, 485,30m2; Em cada um dos lotes, a





área de implantação da cave é de 205,30m<sup>2</sup>; Nos lotes 7 e 8 já se encontram ocupados com construções destinadas a habitações unifamiliares, com dois pisos, acima da cota de soleira, e um piso, abaixo da cota de soleira; A área de implantação, a nível do rés do chão, em cada um dos lotes é de, respetivamente, 153 e 159m<sup>2</sup>; A área de construção é de, respetivamente, 355,50 e 372,50m<sup>2</sup>; Em cada um dos lotes, a área de implantação da cave é de, respetivamente, 119,50 e 143m<sup>2</sup>; A implantação das construções nos respetivos lotes será de acordo com a planta de síntese. **4** - Em cada um dos lotes é autorizada a construção de anexos com um só piso e não poderão ultrapassar 15% da área do respetivo lote com o máximo de 115,50m<sup>2</sup>; A implantação das construções nos respetivos lotes será de acordo com a planta de síntese. **5** – São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público a área de **2 900m<sup>2</sup>** de terreno destinado à construção de passeio, estacionamento e zonas verdes, conforme planta que constitui o anexo II.

Tudo o mais se mantém conforme se encontra descrito no mencionado alvará.

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.

Albergaria-a-Velha, 10 de outubro de 2018

O VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA,

( Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr )

